CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador é conhecida e reconhecida como a cidade dos eventos e da fé;
b) faz parte da nossa cultura agrupar pessoas, entregar festas – experiências incríveis a quem tem a felicidade de ser daqui e a quem nos visita, é claro! Não grandes festas como o carnaval, mas sim, os pequenos e médios eventos nos bairros, aqueles organizados pelas paróquias, pelos terreiros, pelos centros espíritas, igrejas evangélicas que movimentam a economia, geram empregos diretos e indiretos e devem ser valorizados também pelo Poder Público Municipal;
c) ano após ano a Prefeitura tem buscado responder às múltiplas demandas dos eventos que ocorrem na nossa Capital, independente do seu tamanho. o que exige de todos os órgãos envolvidos sincronia e planejamento;
d) baseada nesta lógica, foi criada a Central Integrada de Licenciamento de Evento (CLE), uma ferramenta de gestão que integra e aciona os órgãos diretamente responsáveis pela execução de eventos da Capital Baiana, alinhando ações e dando transparência a tudo, de modo que o evento se integre à cidade e tudo transcorra bem, como manda o figurino; o CLE bem organiza essa engenharia complexa e prova que somos de fatos a Terra dos eventos;

CLE Central Integrada de Licenciamento de Eventos

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



e) é chegada a hora de darmos um passo além, avançarmos e incluirmos à CLE uma cláusula social / religiosa; por isso propomos descontos progressivos até a isenção a eventos de pequeno e de médio dos nossos irmãos católicos, evangélicos, candomblecistas, umbandistas, budistas e espíritas da 1ª Capital do país, cidadãos de bem, agrupamentos de fé com utilidade pública constituída, afinal, tais grupos usam menos a segurança pública, fortalecem os pactos de paz social, valores edificantes e consequentemente dão menos trabalho à municipalidade e, ao mesmo tempo, trazem mais esperança e acalanto à população;
f) portanto, devem ser tratados de forma diferente, sem a lógica unilateral do lucro, uma vez que esses bons cidadãos (de fé) dependem da mínima estrutura estatal, pois não é costume nesses eventos religiosos o uso excessivo de bebidas alcoólicas, drogas, violência, prostituição e outros males que terminam por trazer maiores prejuízos ao Município e em última análise às famílias;
g) somos a Terra de Irmã Dulce, Mãe Stella, Divaldo Franco, de bons pastores, diáconos e presbíteros, padres e madres, homens e mulheres de fé; logo, tudo o que fizermos para que o legado de paz e bons valores seja propagado é muito importante e tem um caráter simbólico;
h) assim sendo, o presente Projeto de Indicação cumpre agregar todas igrejas, todas as religiões regularmente estabelecidas na cidade em prol de eventos que trazem visitantes a Salvador (em especial na baixa estação) e são muito importantes à economia, razões que justificam e compensam as isenções aqui propostas; ademais, é muito importante também fortalecer o posicionamento estratégico da nossa Capital como destino turístico religioso e consolidar os soteropolitanos como os brasileiros mais conscientes quando o assunto for tolerância religiosa e reparação histórica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, através da SEFAZ – isentar entidades religiosas, devidamente cadastradas e detentoras de utilidade pública municipal, das taxas de Licenciamento de Eventos de pequeno, médio porte no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna